



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

### DECRETO Nº 2.297, DE 20 DE ABRIL DE 2012.

**Aprova o Desmembramento referente a uma área total de 1.250,00 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e cinquenta metros quadrados), imóvel situado à Rua Conde Dolabela, Lote nº 01, quadra nº 10, Bairro Centro, Município de Lagoa Santa, Minas Gerais.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 79, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999 e considerando:

1. Os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Municipal nº 5046/2010, favoráveis ao desmembramento;
2. O ofício de nº OF.Nº081/2012-Agência RMBH.DG expedido pela Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte – Agência RMBH, datado em 11/04/12, dispensando a Agência RMBH da emissão de selo de anuência prévia para o processo de desmembramento com área inferior a 2.500m<sup>2</sup>, e delegando esta atribuição ao município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aprovado o desmembramento da área abaixo especificada, cuja medida total é de 1.250,00 m<sup>2</sup> (hum mil duzentos e cinquenta metros quadrados), conforme matrícula nº 12.323, Livro nº 2 - BC, fl. 164. Imóvel localizado à Rua Conde Dolabela, Lote nº 01, quadra nº 10, Bairro Centro, Município de Lagoa Santa - MG, de propriedade de Silvio Euclides Viana e Outros, conforme a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO DO DESMEMBRAMENTO		
Proprietário do Imóvel	Área a ser Desmembrada	Área Resultante do Desmembramento
Silvio Euclides Viana e Outros.	Lote nº 1 da quadra 10 com área de 1.250,00m <sup>2</sup> (hum mil duzentos e cinquenta metros quadrados);	Lote nº 1A com área de 429,50m <sup>2</sup> (quatrocentos e vinte e nove metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).  Lote nº 2A com área de 820,50m <sup>2</sup> (oitocentos e vinte metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados).



## **Prefeitura Municipal de Lagoa Santa**

**Art. 2º** - Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 5046/2010 a cópia deste Decreto, os Pareceres Técnicos, plantas e demais documentos.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes do desmembramento, bem como escrituras, registros, taxas e emolumentos, toda e qualquer despesa, será de responsabilidade exclusiva dos proprietários Silvio Euclides Viana e Outros.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 20 de abril de 2012.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**